



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERESA
REGINA
COTOSKY
18/03/2026 17:08

ISLA
NATALIA
DOS
SANTOS
19/03/2026 07:19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CTO 17613/2025

(Ata RP nº 7/2025)

Primeiro termo aditivo ao contrato de aquisição de mobiliário sob medida, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Tubularte Móveis Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Teresa Regina Cotosky**.

CONTRATADA: A empresa **Tubularte Móveis Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.563/0001-84, estabelecida na Rod ERS239, Km 33,8 nº 1850, Bairro Campo da Brazina, Araricá/RS - CEP: 93880-000, telefone (51)3565-1544, e-mail licitacao@tubularte.com.br, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora **Isla Natália dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº 3089307965, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.409.370-90.

Os CONTRATANTES resolvem, com fulcro no art. 124, I, "b", e no art. 125, ambos da Lei 14.133/2021, aditar o contrato firmado em 17-12-2025, a fim de realizar acréscimo nos itens 7 e 17, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto do presente aditivo, o acréscimo de 1 (uma) unidade para o item 7 e 2 (duas) unidades para o item 17, a fim de atender as demandas das unidades Judiciárias e Administrativas, inicialmente não previstas.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O valor do presente aditivo é de **R\$ 8.179,40 (oito mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, assim discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Mesa Reunião 120	1	1.190,44	1.190,44
17	Copa Seca	2	3.494,48	6.988,96

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

§ 1º – O valor acima mencionado incluirá todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do serviço, tais como, mas não limitadas a estas: impostos, taxas, serviços projetados, serviços auxiliares, fornecimento de materiais e mão de obra, ferramental, equipamentos, benefícios, etc.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 2º – São de responsabilidade da Contratada todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas a seus empregados, *ex vi* do contido no art. 121 da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Teresa Regina Cotosky
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Isla Natália dos Santos
Representante Legal
Tubularte Móveis Ltda.

Contrato aditivo/25CTO17613a_acréscimo_aquisição de móveis_Tubularte_SB



PROAD n. 17613/2025 DOC 32. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.JLMM.KYFR:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

CTO 17613/2025